

## **REGULAMENTO**

### **Escolas Empreendedoras IN.AVE**

#### **Concurso de Ideias – Concursos Municipais e Concurso Intermunicipal**

**2018/2019**

#### **Preâmbulo**

O presente documento visa regular o Concursos de Ideias – Escolas Empreendedoras IN.AVE (2018/2019), que terá duas etapas: os Concursos Municipais e o Concurso Intermunicipal.

#### **Artigo 1º**

##### **Entidade Organizadora**

O Concurso de Ideias – Escolas Empreendedoras IN.AVE é uma iniciativa da Comunidade Intermunicipal do Ave a realizar no presente Ano Letivo de 2018/2019. E tem como destinatários todos os alunos e turmas do 2.º Ciclo do Ensino Básico, do 3.º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário que integram o Projeto Escolas Empreendedoras IN.AVE.

#### **Artigo 2º**

##### **Objetivo**

1. Este Concurso de Ideias tem como objetivo geral sensibilizar e motivar os jovens para o desenvolvimento de práticas empreendedoras. Pretende-se que esta da promoção do espírito de iniciativa e dinamismo seja transversal a toda a rede concelhia da Região do Ave, com intuito de serem ativadas estratégias de educação para o empreendedorismo e cidadania.

2. Nesse sentido, pretende-se que esta atividade constitua um momento marcante do Projeto Escolas Empreendedoras IN.AVE, no sentido de que as turmas, sob a orientação dos seus professores, alcancem, especificamente, os seguintes objetivos:
- a) Criar oportunidades e promover experiências educativas para que os jovens transformem as suas ideias e projetos em produtos e serviços originais e de valor;
  - b) Incentivar os jovens a divulgarem os seus projetos inovadores, privilegiando aqueles que revelam potencial de inovação social, através da resolução de problemáticas locais, sobretudo no contexto dos oito municípios da CIM do Ave.

### **Artigo 3º**

#### **Organização**

1. O Concurso de Ideias – Escolas Empreendedoras IN.AVE desenvolve-se em duas fases:
  - a) Concursos Municipais: um concurso para cada um dos oito municípios da CIM do Ave;
  - b) Concurso Intermunicipal: um concurso final com os vencedores dos Concursos Municipais.
2. Podem concorrer à primeira fase (Concursos Municipais) todos os alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário das escolas pertencentes aos municípios da CIM do Ave.
3. Cada equipa será constituída num mínimo por 3 elementos.
4. Uma equipa poderá representar uma turma.
5. Os concorrentes da segunda fase (Concurso Intermunicipal) serão os vencedores de cada um dos concursos municipais.

## **Artigo 4º**

### **Participantes**

1. Podem concorrer à primeira fase (Concursos Municipais) todos os grupos de alunos das escolas que integrem os municípios da CIM do Ave.
2. Os participantes enquadram-se nas seguintes categorias:
  - a) Categoria A: Os alunos do 2.º CEB;
  - b) Categoria B: Os alunos do 3.º CEB;
  - c) Categoria C: Os alunos do Ensino Secundário Regular e do Ensino Profissional.

## **Artigo 5º**

### **Âmbito de participação**

1. Os alunos/turmas poderão participar sob a responsabilidade de um professor das “Escolas Empreendedoras IN.AVE”.
2. Os professores responsáveis pelos alunos/turma deverão comunicar aos respetivos municípios a sua inscrição no concurso, indicando:
  - a) O nome do projeto;
  - b) Os nomes dos alunos que constituem a equipa;
  - c) A turma e escola a que pertencem os alunos;
  - d) O(s) nome(s) do(s) professor(es) responsáveis pela equipa;
  - e) Os contactos da pessoa responsável (número de telefone e endereço eletrónico).
3. E deverão fazê-lo até ao dia 15 de fevereiro de 2019. Para isso deverão utilizar o seguinte endereço:

- a) Município Cabeceiras de Basto: [mjalves@cabeceirasdebasto.pt](mailto:mjalves@cabeceirasdebasto.pt)
  - b) Município de Fafe: [marco.campos@cm-fafe.pt](mailto:marco.campos@cm-fafe.pt)
  - c) Município de Mondim de Basto: [teresasilva@cm-mondimdebasto.pt](mailto:teresasilva@cm-mondimdebasto.pt)
  - d) Município de Póvoa de Lanhoso: [sandrina.oliveira@mun-planhoso.pt](mailto:sandrina.oliveira@mun-planhoso.pt)
  - e) Município de Vieira do Minho: [mcarvalho@cm-vminho.pt](mailto:mcarvalho@cm-vminho.pt)
  - f) Município de Vizela: [Educacao@cm-vizela.pt](mailto:Educacao@cm-vizela.pt)
  - g) Município Guimarães: [Patricia.Ferreira@cm-guimaraes.pt](mailto:Patricia.Ferreira@cm-guimaraes.pt)
  - h) Município de Vila Nova de Famalicão: [carlos.taveira@vilanovadefamalicao.org](mailto:carlos.taveira@vilanovadefamalicao.org)
4. Os professores deverão enviar, até ao dia 15 de março, para o mesmo endereço, as necessidades logísticas para melhor agilizarem a sua participação no evento.
5. Os projetos criados são inteiramente da responsabilidade dos alunos/turmas e do respetivo professor.
6. Os trabalhos deverão estar de acordo com os critérios de avaliação definidos no artigo 6º, para que as ideias possam ser elegíveis.

## Artigo 6º

### Natureza dos Trabalhos

1. A concurso pretende-se que sejam enviados projetos/ideias originais pensados e desenvolvidos pelas equipas de alunos/turmas da CIM do Ave, com o apoio dos seus docentes e técnicos de educação desta comunidade intermunicipal.
2. Os trabalhos deverão abordar questões sociais que se direcionem, preferencialmente, para um dos domínios do empreendedorismo social, nomeadamente (1) **cultura e arte**, (2) **ecologia e ambiente**, (3) **educação e cidadania**, (4) **idade avançada**, (5) **literacia financeira**, (6) **ocupação dos tempos livres**, (7) **saúde e bem-estar**, (8) **turismo social**, (9) **voluntariado**, e (10) **emprego e carreira**.

3. A cada projeto deverá ser atribuído um **nome original** que expresse a ideia do valor proporcionado. Além disso, os projetos deverão ser concebidos e desenhados tendo em consideração os elementos fundamentais de um modelo de negócio social, tais como: (1) **clientes** – levantamento das necessidades vigentes / a quem ajudam; (2) **valor proporcionado** – mecanismo de resposta ante a necessidade / como é que ajudam; (3) **canais** – indicação dos meios de divulgação e posterior entrega dos serviços / como os clientes conhecem e recebem o serviço; (4) **relações com os clientes** – tipo de comunicação e relacionamento a estabelecer com os clientes / como é que interagem com os clientes; (5) **rendimento e benefícios** – análise lucrativa da ideia / o que obtém e ganham com a prestação do serviço ou venda do produto; (6) **recursos-chave** – indicação dos meios e recursos necessários para desenvolver o produto ou serviço / aquilo de que necessitam para criar o produto ou serviço; (7) **atividades-chave** – ações a desenvolver para conseguirem prestar o serviço ou criarem o produto / o que fazem para puderem prestar o serviço ou realizar o produto; (8) **parceiros-chave** – envolvimento com instituições e empresas que contribuem para a concretização do projeto / quem ajuda na criação do produto ou na prestação do serviço; (9) **custos** – previsão do valor necessário a ser investido para a concretização do projeto / o que dão e precisam de investir.

## Artigo 7º

### Cronograma do Concurso de Ideias

1. Os projetos, devidamente elaborados conforme descrito no Artigo 6º e com a indicação dos dados previamente fornecidos no momento da inscrição, deverão ser enviados até às 18 horas do dia **15 de março de 2019** para o seguinte endereço: [inave@cim-ave.pt](mailto:inave@cim-ave.pt).
2. As finais municipais dos Concursos de Ideias decorrerão nas seguintes datas e horários:
  - a) Município da **Vieira do Minho**: 1 de abril 2019; entre as 9h30 as 13h;
  - b) Município de **Póvoa de Lanhoso**: 1 de abril 2019; entre as 14h30 e as 18h;

- c) Município de **Fafe**: 2 de abril 2019; entre as 9h30 as 13h;
  - d) Município de **Guimarães**: 2 de abril 2019; entre as 14h30 e as 18h;
  - e) Município de **Mondim de Basto**: 3 de abril 2019; entre as 9h30 as 13h;
  - f) Município de **Vizela**: 3 de abril 2019; entre as 14h30 e as 18h;
  - e) Município de **Cabeceiras de Basto**: 4 de abril 2019; entre as 9h30 as 13h;
  - f) Município de **Vila Nova de Famalicão**: 4 de abril 2019; entre as 14h30 e as 18h.
3. O local de realização do concurso, bem como os meios de divulgação ficarão a cargo de cada Município
  4. Os projetos vencedores em cada um dos oito municípios passarão automaticamente à fase final deste concurso de ideias: o Concurso Intermunicipal.
  5. A final intermunicipal realizar-se-á dia **8 de maio de 2019**, em local e hora a divulgar.
  6. A organização do evento é da responsabilidade da CIM do Ave em parceria com os Municípios que a integram, que se responsabilizam por assegurar todas as condições logísticas.

## Artigo 8º

### Apresentação dos projetos nos Concursos Municipais

1. A equipa será, previamente, informada do local e hora onde deverá apresentar o seu projeto.
2. Todos os elementos da equipa devem estar presentes no local, no dia e hora estipulados.
3. Para cada equipa será assegurado o transporte para o local da realização deste evento.

4. No caso da participação coletiva, cada grupo deverá, refletidamente, eleger os representantes para apresentar publicamente o projeto. O grupo deverá consciencializar-se do espaço físico da apresentação (palco) e saber delinear suportes e estratégias de comunicação, visto que só lhes será concedido o máximo de 8 minutos. A apresentação pode ser efetuada com recurso a suportes audiovisuais ou outros meios, desde que previamente comunicados.

## Artigo 9º

### Apresentação dos projetos no Concurso Intermunicipal

1. No dia 8 de maio de 2019, em local a divulgar, os vencedores dos primeiros e segundos lugares de cada categoria dos Concursos Municipais, apresentarão os seus projetos no Concurso Intermunicipal, perante um júri a designar para o efeito.
2. Cada equipa terá à sua disposição um stand para divulgação e disseminação do seu projeto.
3. Cada município garante o transporte das respetivas equipas participantes.

## Artigo 10º

### Avaliação dos Projetos

1. Os projetos apresentados serão avaliados por um júri, nomeado para o efeito, de acordo com os seguintes critérios:
  - a) **Inovação e criatividade:** originalidade da ideia e elemento diferenciador face às problemáticas e necessidades sociais;
  - b) **Viabilidade:** potencial de concretização da ideia;
  - c) **Planificação e organização:** fases do projeto, funções de cada elemento da equipa, dinâmicas de trabalho cooperativo, mobilização de recursos humanos e materiais;

- d) **Potencial do impacto social:** grau de relevância na construção e desenvolvimento de soluções inovadoras para as necessidades identificadas; identificação das consequências decorrentes da potencial implementação do projeto, efeitos esperados face ao público-alvo;
- e) **Potencial do impacto económico:** efeitos positivos resultantes da implementação do projeto ao nível local (escola, rua/bairro, cidade/região), tais como vendas a realizar e empregos a criar.
2. Além disso, far-se-á uma valoração e ponderações de acordo com os seguintes critérios:
- a) **Inovação e criatividade:** 25%;
- b) **Viabilidade:** 15%;
- c) **Planificação e organização:** 15%;
- d) **Potencial do impacto social:** 30%;
- e) **Potencial do impacto económico:** 15%.
3. Cada elemento do júri irá avaliar individualmente os projetos a concurso, os quais serão pontuados de 0 a 20, de acordo com a seguinte fórmula:  $PT = SVJ / NEJ$  — PT = Pontuação Total; SVJ = Soma Votos Júri; NEJ = Número de Elementos do Júri.
4. Os projetos que no final obtiverem a melhor classificação em cada categoria (2.º CEB, 3.º CEB e Secundário) serão selecionados e premiados.
5. A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos será realizada após a confirmação da deliberação do júri.

## Artigo 11º

### Júri



1. A constituição do júri será da responsabilidade da CIM do Ave e incluirá representantes de diversas entidades educativas e/ou organizações que atuem no território do Ave, e que, pela sua ação, possam avaliar e analisar os projetos desenvolvidos, considerando a sua pertinência educativa e social, bem como a sua importância para o contexto.
2. Para os Concursos Municipais, o Júri será constituído por um máximo de cinco elementos.
3. Para o Concurso Intermunicipal, o Júri será constituído por um máximo de sete elementos.
4. As decisões do júri são soberanas, não existindo possibilidade de recurso.

## **Artigo 12º**

### **Prémios**

1. Nos Concursos de Ideias Municipais, os prémios, a anunciar oportunamente, são da responsabilidade de cada município, destacando-se os seguintes prémios para cada uma das categorias (2.º CEB, 3.º CEB e Secundário):
  - a) 1.º prémio;
  - b) 2.º prémio;
  - c) 3.º prémio;
  - d) Prémio Especial – Professor(a) Coordenador(a).
2. No Concurso Intermunicipal os prémios, a anunciar oportunamente, são da responsabilidade da CIM do Ave, destacando-se os seguintes prémios para cada uma das categorias (2.º CEB, 3.º CEB e Secundário):
  - a) 1.º prémio;

- b) 2.º prémio;
  - c) 3.º prémio;
  - d) Prémio Especial – Professor(a) Coordenador(a).
3. O Prémio Especial – Professor(a) Coordenador(a) do projeto vencedor do 1.º Prémio, destina-se a gratificar o empenho e a dedicação no acompanhamento do trabalho, valorizando assim o investimento aplicado em processos educativos regulares.
  4. Serão distribuídos certificados de participação a todos os alunos e professores envolvidos no Concurso de Ideias Municipal e no Concurso de Ideias Intermunicipal.
  5. Ao júri reserva-se-lhe o direito de não atribuir quaisquer dos prémios previstos, caso considere que as candidaturas não satisfaçam os critérios enunciados.

### **Artigo 13º**

#### **Disposições Finais**

1. A organização garante a confidencialidade de todo o processo e dos projetos entregues a concurso, assim como dos dados pessoais dos professores e dos alunos concorrentes.
2. Cabe a cada equipa definir quem deterá a propriedade sobre as ideias apresentadas e desenvolvidas, pois é da responsabilidade exclusiva de cada participante assegurar os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial sobre as suas ideias, caso assim o pretenda. A CIM do AVE não garante, nem poderá ser responsabilizada, na eventualidade de qualquer ideia vir a ser copiada, imitada, plagiada ou de alguma forma utilizada por terceiros.
3. À CIM do Ave reserva-se o direito de alterar o presente regulamento por motivos de força maior.

4. Para qualquer dúvida na interpretação do presente regulamento, a CIM do Ave facultará o seu parecer, que terá carácter vinculativo.
5. A participação no concurso implica a aceitação pelos participantes dos termos e condições previstas no presente regulamento.
6. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela CIM do AVE e ante as suas decisões não caberá recurso.